

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente contratação tem como objeto o fornecimento de Protetor Auricular Tipo Plug para elaboração e implementação dos programas de segurança e saúde ocupacional da Secretaria da Educação.

2. QUANTIDADE

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	025.00010.0004-01	Protetor Auricular Tipo Plug SST	unid	1.104	R\$ 1,55	R\$ 1.713,41

3. JUSTIFICATIVA

De acordo com o Ofício SERH/DSSO nº 21/2025 de 03 de abril de 2025, a Prefeitura de Sorocaba fora condenada a elaboração e implementação dos programas de segurança e saúde ocupacional, sob pena de pagamento de multa diária de R\$ 20.000,00 e danos morais coletivos pelo não cumprimento. Ainda, o Ministério do Trabalho apresentou pedido de majoração do valor da indenização para R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Na Secretaria da Educação foi constatado o risco físico para os inspetores de alunos e, diante disso, requer urgência nas medidas de prevenção e controle, visto que tais medidas possuem caráter contínuo e permanente, sem as quais os inspetores de alunos estão sendo expostos a risco com direito inclusive ao Adicional de Insalubridade, bem como Aposentadoria Especial.

Levantamento foi realizado por profissional técnico habilitado, utilizando-se métodos e tecnologia reconhecida pela FUNDACENTRO (Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho), instituição pública Federal, vinculada ao Ministério do Trabalho e Emprego.

Durante o ano de 2024, a Divisão de Segurança e Saúde Ocupacional realizou a dosimetria (procedimento que mede a exposição de trabalhadores ao ruído no ambiente de trabalho) de ruído nos inspetores de alunos das escolas municipais de Sorocaba. Os efeitos nocivos no ser humano dependem da intensidade e duração da exposição ao ruído, podendo causar lesão das vias auditivas, desde a membrana timpânica até regiões do sistema nervoso central; a exposição a níveis de pressão sonora prejudiciais constitui-se um importante agravamento à saúde. O ruído é um tipo de som que provoca uma sensação desagradável e que pode interferir na percepção de outros sons, principalmente na fala, além de outros sintomas auditivos como zumbido, neurológicos, digestivos e comportamentais.

Após estudo, foram identificadas 47 unidades de ensino que deverão receber medidas de proteção, pois se enquadram dentro de uma faixa acima dos 85db (faixa acima do limite aceitável de ruídos). Atualmente são 251 inspetores de alunos expostos a níveis de pressão sonora acima de 80 db.

Outro fato bastante relevante é que já existe uma sentença judicial que, caso o município deixe de cumprir ou dar continuidade as medidas de proteção, pode ocorrer aplicação de multa.

4. MEMÓRIA DE CALCULO

As estimativas foram calculadas com base na quantidade de inspetores das escolas que foram classificadas com ruído acima de 80 db e que serão atendidos pelo programa de segurança e saúde ocupacional, conforme abaixo:

Total Inspectores 251 + 25 (10% reposição) = 276 protetores/4 x ao ano = 1.104 protetores/ano

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

PROTETOR AUDITIVO – TIPO PLUG DE INSERÇÃO DE SILICONE – SST

DESCRIÇÃO: Protetor auditivo do tipo inserção, composto de um eixo com três flanges de silicone, onde a primeira, a segunda e a terceira são maciças e cônicas, viradas para trás, moldadas, flexíveis, antialérgicas, laváveis, reutilizáveis, tamanho único moldável a diferentes canais auditivos, em cores variáveis com cordão antialérgico.

NÍVEL DE ATENUAÇÃO: A atenuação deverá ser de no mínimo de 15 dB(A) NRRsf.

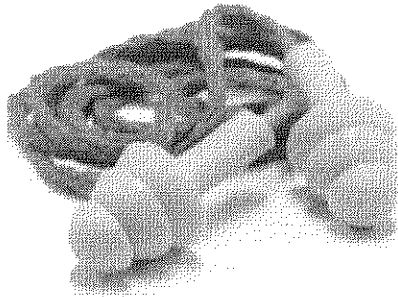
INDICAÇÃO: Para uso em trabalhos realizados em locais onde os níveis de ruído sejam superiores aos limites de tolerância estabelecidos pela NR-15.

NORMA TÉCNICA APLICAVEL: ANSI S12.6/2008 – Método B (Ouvido real, colocação pelo ouvinte).

REFERENCIA: Duráveis, Agena, 3M ou Similar

O FORNECEDOR DEVE APRESENTAR:

Certificado de Aprovação C.A. – Cópia anexada à nota fiscal



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens do objeto têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O produto deverá ser entregue, em até 10 (dez) dias corridos, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento e o pagamento deverá ocorrer entre o 7º e o 30º dia, após a entrega dos produtos e a apresentação do documento fiscal, conferido e liberado pelo setor responsável.

Para fornecimento do objeto pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos comprobatórios a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

7. COTA RESERVADA E CONSÓRCIO

Considerando a Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei nº 147/2014, em seu Art. 48, Inciso I, que destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Diante do exposto acima, esta Secretaria estabelece exclusividade para ME/EPP para o objeto a ser adquirido conforme lei.

Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, desta forma, será estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência, se for o caso, e prazo de garantia ou validade.

A CONTRATADA deve relacionar-se com a CONTRATANTE, exclusivamente, por meio do fiscal do termo de compromisso, e preferencialmente, por escrito.

A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos a CONTRATANTE e sujeitar-se às orientações do fiscal do termo de compromisso.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de compromisso em que se verificarem vícios, defeitos, avarias ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Relatar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, irregularidades ocorridas que impeçam, alterem ou retardem a execução do objeto, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias necessárias a seu esclarecimento, sem prejuízo da análise da Administração e das sanções previstas.

Manter, durante toda a execução do termo de compromisso, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do termo de compromisso.

A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar e manter atualizados conta de e-mail, endereço e telefones comerciais para fins de comunicação formal entre as partes.

É vedado à CONTRATADA utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos.

É vedado à CONTRATADA reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão do cumprimento de suas obrigações sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos.

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto

fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato/objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Aplicar as sanções, conforme previsto no Termo de Referência e contrato, quando houver.

Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto contrato, que venham a ser solicitadas pelos técnicos da CONTRATADA.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do termo de compromisso; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do compromisso.

12. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega será de até **10 (dias) dias corridos**, a partir de cada Ordem de Fornecimento. O produto deverá ser entregue, em até 10 (dez) dias corridos, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, e o pagamento deverá ocorrer entre o 7º e o 30º dia, após a entrega dos produtos e a apresentação do documento fiscal, conferido e liberado pelo setor responsável. O fornecimento do item ocorrerá no período de 12 meses, fracionado em 4 entregas com intervalo de 3(três) meses a partir da primeira autorização de fornecimento, devido à vida útil do produto.

A entrega será realizada na Secretaria da Educação, localizado à Rua Artur Caldini, 211, Jardim Saira, Sorocaba, CEP 18085-050, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, mediante agendamento prévio através do e-mail: wlovantino@sorocaba.sp.gov.br – (15) 3228-9522.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais serão recebidos conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021; I - em se tratando de compras:

- a) **Provisoriamente**, de forma sumária, no verso do documento fiscal, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) **Definitivamente**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o solicitado.

14. AMOSTRAS

Visto que alguns produtos podem não atender as especificações durante a análise e por esse motivo se o mesmo for avaliado somente no momento da entrega, o produto poderá ser recusado caso não atenda as exigências, o que causará transtornos e prejuízos a ambas as partes.

A necessidade da análise de amostras tem como objetivo permitir que a Secretaria da Educação se certifique acerca da efetiva adequação do objeto oferecido pelo licitante em sua proposta, frente às condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, visto que o objeto não tem uma marca de referência para parâmetro de verificação e pode se tratar de objetos de fabricação própria.

Conforme art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que desde que previsto no edital e na fase de julgamento “o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante apresentação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico”.

A licitante classificada em primeiro lugar deverá entregar na Divisão de Licitações 01 (uma) amostra do objeto arrematado, para análise, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Para efeito de avaliação dos materiais será levada em conta a conformidade com as especificações e características, a qualidade, o acabamento e a funcionalidade.

Os fatores serão analisados em conjunto, levando-se em consideração o fim a que se destinam os produtos e, principalmente, o seguinte:

- **Quanto à qualidade** – apresentação do produto no que diz respeito à matéria prima utilizada e a precisão no processo produtivo;
- **Quanto ao acabamento** – esmero na fabricação, como, por exemplo, sem rebarbas ou qualquer outra falha de fabricação;
- **Quanto à funcionalidade** – Se atende ao correto manuseio e está de acordo com as exigências citadas nas especificações.

Caso o produto não seja aprovado, não estando de acordo com as especificações solicitadas neste Termo de Referência, o licitante será desclassificado.

15. GARANTIA

O prazo de garantia mínima dos produtos será de 3 meses. Durante o prazo de garantia dos produtos, a CONTRATADA fica obrigada a substituir o produto defeituoso no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação pela Secretaria da Educação.

16. MODELO DE GESTÃO DO COMPROMISSO

O compromisso deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do compromisso, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

As comunicações entre CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo o uso de mensagem eletrônico para este fim.

A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do compromisso, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado, conforme art. 155 da Lei nº 14.133/2021, será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, de acordo com o art. 156, as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Pela inexecução total ou parcial do objeto do compromisso, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no termo de compromisso.

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Será designado pelo Secretário da Educação o fiscalizador do contrato.

O fiscal do contrato é o responsável por tomar as medidas necessárias ao fiel cumprimento da avença administrativa, pois lhe incumbem às estratégias de gestão, tais como as questões relacionadas ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, pagamentos, etc.

Caberá ao fiscal verificar a adequação da documentação comprobatória encaminhada para pagamento e sua adequação conforme legislação e documentos orientadores da contratação.

Eventuais ocorrências e desconformidades serão comunicadas a Empresa Contratada por meio de notificações, que serão remetidas pelo setor competente da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá se manifestar, por meio de seu representante legal, respondendo as notificações de forma prévia, formal e por escrito, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer em sanções e penalidades previstas no Edital e seus Anexos e eventual abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidades.

19. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os possíveis impactos ambientais relacionados ao objeto da contratação são referentes às etapas de produção (geração de resíduos e utilização de recursos naturais), distribuição (embalagens e transporte), uso e destinação final.

Para mitigar esses impactos ambientais, é necessário priorizar a utilização de materiais reciclados e recicláveis na produção dos bens, empregar tecnologias e métodos produtivos que visem a economia dos recursos naturais e redução dos resíduos gerados, adotar embalagens recicláveis e de menor volume, considerar a localização geográfica dos fornecedores com o intuito de assegurar um transporte mais eficiente e promover a destinação adequada dos produtos, observando a possibilidade de reciclagem e reúso.

A CONTRATADA deve observar e atender aos critérios de sustentabilidade ambiental conforme normas estabelecidas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

20. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

20.1. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 29.368 de 03 de outubro de 2024 art. 19 inciso II).

O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

20.2. Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto nº 29.368 de 03 de outubro de 2024 art. 19 inciso III).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

20.3. Gestor do Contrato (Ordenador da despesa)

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 29.368 de 03 de outubro de 2024 art. 19 inciso I).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21. FISCALIZADORES

A Secretaria da Educação indica os servidores abaixo:

Seção de Apoio aos Programas de Saúde Escolar	Wesley Cardoso Lovantino
Divisão de Apoio Técnico Pedagógico	Mellany C. Pires Rodrigues

22. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação referente ao presente Termo de Referência se processará por meio de dispensa de licitação, através de compra direta, nos termos do art. 72 e do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

23. REGIME DE EXECUÇÃO

Fornecimento parcelado em 4 entregas anuais.

24. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A dispensa referente ao presente Termo de Referência se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

25. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação	Econômica	Funcional			Programa	Fonte	Cod.Apl
474	3.3.90.30.00	12	361	2001	2019	1	2200000
1080	3.3.90.30.00	12	365	2001	2019	1	2120000
1111	3.3.90.30.00	12	365	2001	2019	1	2130000

26. FORMA DE PAGAMENTO

Entre o 7º e o 30º dia com depósito em conta-corrente após a entrega dos produtos e a apresentação do documento fiscal, conferido e liberado pelo setor responsável.

27. VIGÊNCIA

Este contrato de fornecimento terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado.


Sorocaba, 24 de julho de 2025



Mariana de Paula Leme Caffé

Divisão de Compras e Contratos

Ciente e de acordo,



Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Educação

